



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2006

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 0001/2006.

"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MANTELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Resolução Legislativa n. 001/2006 de 17/10/2006 que cria plano de cargos e remuneração do Poder Legislativo do Município de Palma Sola **FAZ SABER** aos que interessar possa, que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas na classe inicial dos cargos de provimento efetivo, relacionado neste Edital, o qual reger-se-á de acordo com as instruções contidas neste Edital de Concurso Público e demais normas atinentes.

1. DOS CARGOS

1.1 - O concurso público de ingresso destina-se ao provimento de vagas para os cargos descritos no item 2 deste edital e corresponde à carga horária descrita, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretender concorrer.

A admissão será de acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade descrito no presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 - Para a inscrição ao Concurso Público de que trata este Edital, o candidato terá como referência o quadro de vagas constantes neste Edital.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

2.2 – Os cargos, as vagas, vencimento e habilitação mínima exigida para o cargo, carga horária, taxa de inscrição e a descrita abaixo, sendo que as inscrições poderão ser feitas para tais cargos, nas condições que se apresenta:

2.2.1 – Assistente de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 480,00 (reais), Habilitação mínima exigida: Possuir Certificado de Curso de 1º Grau, carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 30,00 (trinta reais).

2.2.2 – Secretária Executiva, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 810,00 (reais), Habilitação mínima exigida: Possuir Certificado de Conclusão de 2º Grau, carga horária de 40 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2.3 – Contador, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 960,00 (reais), Habilitação mínima exigida: Possuir Certificado de Conclusão de 2º Grau e estar regularmente Inscrito do CRC, carga horária de 10 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.2.4 – Assessor Jurídico, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 960,00 (reais), Habilitação mínima exigida: Possuir Certificado de Conclusão de Curso Superior e estar regularmente Inscrito do OAB, carga horária de 10 horas semanais, taxa de inscrição R\$ 80,00 (oitenta reais).

CARGO	VAGA	HABIL	CARGA/HOR	INSC	SAL
Assistente de Serviços Gerais	01	1º Grau	40 horas/sem	30,00	480,00
Secretária Executiva	01	2º Grau	40 horas/sem	50,00	810,00
Contador	01	2º Grau	10 horas/sem	80,00	960,00
Assessor Jurídico	01	3º Grau	10 horas/sem	80,00	960,00

2.3 - Os candidatos aprovados e classificados escolherão vagas que serão oferecidas, em primeira chamada, resguardados o direitos de escolha dos candidatos aprovados em vagas futuras, durante o prazo de validade deste Edital.

2.3.1 - A chamada dos candidatos para a primeira escolha de vagas será feita pessoalmente, ou por meio de Edital publicado no Diário Oficial



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

do Município ou afixado no mural Público da Câmara Municipal de Vereadores ou da Prefeitura.

2.3.2 - As vagas apresentadas, serão oferecidas primeiramente aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade pública.

2.3.3 - Após a primeira chamada, observada a sua classificação, os candidatos que não compareceram, ou comparecendo não aceitaram ou os que não escolheram vaga, passarão a integrar o Cadastro de Reserva, posterior ao último colocado.

2.3.4 - O provimento das vagas que surgirem posteriormente ao processo inicial de primeira chamada, será feito por meio de comunicação escrita e individual aos candidatos classificados ou publicação no Diário Oficial do Município, cujos procedimentos serão disciplinados em regulamento próprio.

2.3.5 - Será de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado o seu endereço junto à Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de perder o direito à vaga oferecida.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Legislação Municipal, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, aprovados neste Concurso Público, na proporção de até 3% (três por cento) das vagas oferecidas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2 - O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado no concurso, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação, também observada a ordem de classificação.

3.3 - Os portadores de deficiência, quando da escolha da vaga, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4 - Os candidatos de que trata o item 3.3 deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

3.5 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias à participação do concurso, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

3.7 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição, os recursos necessários para a realização das provas.

3.8 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público.

3.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10 – Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11 – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.12 – As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

4.1 - A habilitação profissional ou o nível de escolaridade exigido bem como os demais documentos de habilitação e inscrição no órgão fiscalizador deverá ser comprovado no ato de inscrição do concurso público, sob pena de indeferimento da inscrição.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração mensal, para a jornada de trabalho é a constante do item 2 – Das Vagas.

5.2 – A remuneração poderá sofrer alteração, de acordo com a Legislação Municipal.

6 - DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - As inscrições estarão abertas na data de 20 a 24 de novembro de 2006, das 14h00 às 18h00 horas.

6.1.1 - As inscrições serão aceitas somente para um cargo, por candidato.

6.1.2 - Em caso do candidato se inscrever em dois cargos, será aceito a última inscrição, sendo desprezada a primeira.

6.2 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida no banco BESC (Banco do Estado de Santa Catarina), conta movimento nº 04646-4, Agência nº 194-5 de Palma Sola/SC, com guia de recolhimento própria que deverá ser retirada na Prefeitura Municipal de Palma Sola.

6.3 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em moeda corrente ou em cheque do próprio candidato, entretanto os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação dos mesmos.

6.3.1 - Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou com outras irregularidades que impossibilitem seu recebimento.

6.4 - Uma vez recolhida a taxa de inscrição nenhum valor será devolvido ao candidato, salvo anulação do Concurso Público.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49)3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

6.5 - As inscrições deverão ser feitas na Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Avenida José Folador, 648, centro, Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

6.6 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada, que poderá ser feita por servidor público municipal desde que apresentado fotocópia e original, dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- III - Título de Eleitor, com comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- IV - Comprovante de quitação do Serviço Militar (Para sexo masculino);
- V - Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição;
- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o Cargo;
- VII - Procuração por instrumento público para as inscrições feitas por procurador
- VIII - 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes.

6.7 - Nas inscrições por procuração, deverá conter poderes especiais e ser específico para a inscrição neste Concurso Público, constando obrigatoriamente o cargo para o qual deseja concorrer e será anexada juntamente ao requerimento de inscrição.

6.8 - O candidato, pessoalmente ou por seu procurador é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.

6.8.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Concurso Público indeferir a inscrição daquele que tiver preenchido o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.8.2 - A adulteração de qualquer documento em relação ao original ou a falta de veracidade das declarações prestadas, verificada a qualquer tempo eliminará o candidato do Concurso Público, bem como o exonerará do cargo por ventura já assumido.

6.9 - Toda e qualquer inscrição somente será aceita mediante a apresentação completa do rol de documentação exigido neste Edital de Concurso Público.

6.9.1 - Não será aceita inscrição feita por internet, ou outro meio não descrito neste Edital.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49)3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

6.10 - São Requisitos para participar do Concurso Público:

6.10.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, ainda, português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto na Legislação em Vigor;

6.10.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no dia da realização das provas;

6.10.3 - Possuir Grau de Escolaridade exigida para o cargo.

6.10.4 - Aceitação das Cláusulas do Edital de Concurso Público:

6.11 - A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções e normas do presente Edital e na aceitação plena das condições aqui explicitadas, bem como nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso, que, porventura, venham a ser divulgados pelos diferentes meios de divulgação.

6.12 - A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, as provas ou a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados.

6.13 - A Câmara Municipal não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (material, equipamento, etc.), sendo que os recursos especiais serão atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1- - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1 – O candidato deverá recolher taxa relativa a inscrição nos seguintes valores em favor da Prefeitura Municipal de Palma Sola.

Escolaridade do Cargo	Valor da Inscrição
Assistente de Serviços Gerais	R\$ 30,00 (trinta reais).
Secretária Executiva	R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49)3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

Contador	R\$ 80,00 (oitenta reais).
Assessor Jurídico	R\$ 80,00 (oitenta reais).

7.2 - O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo.

8 – HOMOLOGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1 - As inscrições dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida ou indeferida, em conformidade com o presente Edital de Concurso Público, será publicada via Edital, fixado em Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores ou do Município de Palma Sola, no dia 29 de novembro de 2006.

8.2 - Após a divulgação da lista de inscritos, os candidatos terão dois dias úteis para interpirem recursos quanto à inscrição, contados da data da publicação.

8.3 - O candidato poderá participar condicionalmente das provas, enquanto seu recurso estiver pendente de decisão, sem que isso lhe gere qualquer direito.

8.4 - As inscrições serão homologadas no dia 07 de dezembro de 2006.

9 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

9.1 - No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das matérias, nos termos do Anexo I deste Edital.

10. DO LOCAL DAS PROVAS

10.1 - As provas serão realizadas na cidade de Palma Sola/SC, junto ao Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito a Rua João Pauletti, s/n, centro, no dia 09 de dezembro de 2006 das 09h00min às 12h00min.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49)3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

10.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.3 - É vedado ao candidato prestar prova em local diferente daquele designado no Formulário de Inscrição, exceto em casos autorizados, por escrito, pela Comissão de Concurso Público.

10.4 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do comprovante de inscrição entregue no ato da inscrição.

A não apresentação do documento de Identidade, pelo candidato e na forma aqui estabelecida, será automaticamente excluído do Concurso Público.

10.5 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que atesta o registro da ocorrência em órgão policial.

11 - DAS PROVAS:

11.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, protocolo de inscrição, cédula de identidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos aos locais de provas após o início das mesmas e que não portarem os documentos exigidos.

11.2 - Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo.

11.3 - Ficará impedido de realizar as provas o candidato que não comparecer no local e horário estabelecido ou não apresentar os documentos exigidos.

11.4 - Somente será permitido o ingresso na sala de prova, o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com a carteira de identidade.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

11.5 - Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Concurso.

11.6 - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a prova, se comunicar com os outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contrários às normas ou disciplina.

11.7 - O candidato somente poderá se retirar da sala de provas, após uma hora do início da mesma.

11.8 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas deverão entregar as respectivas provas e retirarem-se do local, simultaneamente.

11.9 - O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao fiscal da prova o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de prova, podendo reter para si apenas os documentos de identificação.

11.10 - A Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos quando da realização das provas.

11.11 - Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

11.12 - Será eliminado do Concurso o candidato que:
a) faltar às provas;
b) obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco vírgula zero) na média da prova.

12 - DA PROVA ESCRITA:

12.1 - A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, e terá duração de 03 (três) horas.

12.2 - A prova escrita será elaborada de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo, tendo como disciplinas básicas Português, Matemática, Conhecimentos Específicos, constituindo-se de: 15 questões de português; 15 questões de matemática; 10 questões de conhecimentos específicos, conhecimentos gerais e atualidades.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

12.3 - Total de 40 (quarenta) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 5 (cinco) alternativas, sendo "a", "b", "c", "d" e "e", sendo que somente uma poderá ser assinalada.

12.4 - A prova escrita abordará os temas que constam do conteúdo programático, conforme Anexo I deste Edital.

12.5 - A prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão corresponderá a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por questão.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - A nota final será a nota obtida na prova escrita, com peso 10 (dez).

PONTUAÇÃO FINAL: PONTOS DA PROVA ESCRITA

13.2 - Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, terá preferência àquele que apresentar:

- 1- maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 2- O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova específica, conhecimentos gerais e atualidade;
- 3- O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de português;
- 4- O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de matemática;
- 5- Sorteio Público.

14 – DO CARTÃO RESPOSTA

14.1 – O candidato receberá junto com o caderno de questão o Cartão-Resposta, sendo que deverá ser conferida pelo candidato para entrega no final da prova ao fiscal da sala.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

14.2 – O candidato deverá apor no Cartão-Resposta, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, além das suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um “X”.

14.3 – Será atribuída nota “0” (zero) à questão da prova:

14.3.1 – cuja(s) resposta(s) no cartão não corresponda ao Gabarito Oficial;

14.3.2 – quando a(s) resposta(s) no cartão contenha emendas ou rasuras;

14.3.3 – que contenha(m) mais de uma resposta assinada ao cartão resposta;

14.3.4 – que não estiver(em) assinada(s) no cartão resposta.

14.3.5 – cuja(s) resposta(s) for preenchida fora das especificações do cartão-resposta.

14.4 – O cartão-resposta será o único documento válido para a correção das provas.

14.5 - O preenchimento do Cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

14.6 - Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato.

15- DA APROVAÇÃO:

15.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos, que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

15.2 - A Classificação será feita em ordem decrescente da nota final.

15.3 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Concurso Público, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do concurso público.

15.4 - O candidato aprovado neste Concurso Público, que não desejar tomar posse imediatamente ao ser convocado para tal, poderá requerer sua inclusão na lista dos excedentes, após o último classificado. Ocorrendo a



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

hipótese de mais de um pedido, a inclusão obedecerá a ordem classificatória final do Concurso.

A inclusão na lista de excedentes poderá ocorrer somente uma vez para cada candidato aprovado.

15.5 - Será publicado no Mural Público da Câmara Municipal, apenas a relação dos candidatos que lograrem a aprovação.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – É admitido recurso quanto a divergências:

- 1- homologação ou indeferimento da inscrição;
- 2- formulação das questões da prova escrita/objetiva;
- 3- resultado da divulgação da Ata preliminar de Classificação;
- 4- conteúdo e/ou gabarito das provas

16.1 – O recurso deverá ser interposto à Comissão Especial de Concurso Público, a ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, ou encaminhados, através de SEDEX, postados no prazo previsto, exclusivamente pelos candidatos, sendo irrecorrível a decisão.

16.1.1 - A Comissão Especial de Concurso Público não se responsabiliza pelo extravio de qualquer documento enviado via correio.

16.2 - Os recursos deverão:

- a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinadas;
- b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

16.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

16.4 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que porventura forem anuladas, serão atribuídas a todos os candidatos.

16.5 - Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser interpostos até 2(dois) dias úteis, após a sua divulgação, que ocorrerá junto ao Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola.

16.6 - O recurso deverá ser fundamentado em dados reais, dando com precisão os pontos objeto do mesmo.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

16.7 - A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado, não sendo permitido o confronto com outras provas.

16.8 - Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

17 - DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

17.1 - Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, serão chamados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, que se nomeados, entrarão em estágio probatório, na forma da Legislação Municipal.

17.2 - Durante o período do estágio probatório, os candidatos serão avaliados conforme requisitos do Estatuto próprio.

17.3 - Os candidatos aprovados no estágio probatório, serão efetivados no cargo.

17.4 - Para ser nomeado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto na Legislação em Vigor;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) apresentar fotocópia da escolaridade exigida;
- f) apresentar prova de aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data de posse;
- g) declaração de compatibilidade legal para o exercício do cargo;
- h) apresentar declaração de bens;
- i) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades disciplinares.
- J) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF;
- n) Numero do PIS/PASEP
- o) Carteira de Identidade;



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

- p) duas fotos 3x4;
- q) Folha Corrida Judicial.

17.5 - A falta de comprovação na data da posse, de quaisquer dos requisitos de que trata o presente item e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

18 - DA PUBLICIDADE:

18.1 - A homologação do resultado do presente Concurso Público será publicado, em Mural Público Oficial do Município de Palma Sola.

18.2 - A homologação dos inscritos e a divulgação das notas por Código da provas serão feitas através do mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola ou da Câmara Municipal.

18.3 - Toda e qualquer informações aos candidatos inscritos, serão feitas junto ao mural Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19 - DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das Inscrições	De 20 a 24-11-2006	Das 14h00 às 18h00
Divulgação das Inscrições	29-11-2006	14h00
Recurso do Resultado das Inscrições	30-11 e 01-12-2006	Das 14h00 às 18h00
Resultado da homologação das Inscrições	07-12-2006	14h00
Prova Escrita	09-12-2006	09h00 às 12h00
Divulgação do Gabarito Oficial	12-12-2006	14h00
Divulgação do Resultado Preliminar (antes dos recursos)	12-12-2006	14h00
Recurso do Resultado Preliminar	13 e 14 - 12 - 2006	Das 14h00 às 18h00
Divulgação do Resultado final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função	18-12-2006	14h00



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49)3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

19.1 – A divulgação será feita junto ao mural da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos candidatos.

20 - DO REGIME JURÍDICO

20.1 - O Regime Jurídico a que estará sujeito o servidor, quando contratado, será o Regime Jurídico Único-Estatutário.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - O presente Concurso Público, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

21.2 - O candidato classificado será submetido a laudo médico, de caráter eliminatório, para o qual será emitido “apto” e ou “inapto”, para a função.

21.3 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:

- a) - Não se apresentar na Câmara Municipal de Palma Sola - SC no prazo determinado na convocação;
- b) - Apresentar impedimento comprovado;
- c) - Desistir espontaneamente;
- d) - Não for recomendado na avaliação médica;
- e) - Apresentar outro impedimento legal previsto em lei.
- f) - Não comprovar os requisitos pré-determinados para o cargo e exigidos neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal

21.4 - O candidato que não comprovar os requisitos e habilidades exigidas para o cargo estará definitivamente eliminado do Concurso Público, e será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

21.5 - O candidato deverá apresentar recibo de quitado do pagamento da taxa de inscrição para efetuar a devida inscrição, sendo este pré-requisito indispensável para validade da mesma.

21.6 - O candidato receberá no ato da inscrição o respectivo comprovante da mesma, que deverá ser apresentado, em conjunto com a cédula de identidade, para a realização das provas.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49)3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

21.7 - A Câmara Municipal de Vereadores não fornecerá exemplares dos cadernos de questões ou provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

21.8 - Será excluído do concurso, por ato da Comissão do Concurso, o candidato que:

- a) apresentar comportamento inadequado ou descortês com qualquer membro de equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de provas, em descumprimento com este Edital;
- e) não devolver o caderno de questões;
- f) estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

21.9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

21.10 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos ou operacionais, fortuitos ou de força maior, sendo que a Comissão Especial de Concurso obriga-se a comunicar aos candidatos com antecedência de 3 (três) dias do prazo eventualmente alterado, através do órgão oficial de divulgação do Município.

21.11 - As disposições e instruções contidas no presente Edital constituem normas, e a inscrição no Concurso implicará no conhecimento e aceitação total, tais como se encontram estabelecidas.

21.12 - As provas, trinta dias após esgotada a fase dos recursos serão incineradas.

21.13 - A aprovação do Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Câmara Municipal

21.14 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, legalmente constituída.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA
Av. José Folador, 648 - Fone /Fax: (49) 3 652-0009
E-mail: camarapal@brturbo.com.br

22 - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

22.1 - O concurso público de que trata o presente edital será realizado sob a responsabilidade RH RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ/MF n. 02.976.441/0001-59, localizada na Rua Dr. Antônio Selistre de Campos, 212, centro, Chapecó – SC.

22.2 - Delega-se competência a RH RECURSOS HUMANOS LTDA para:

- 1- receber as inscrições;
- 2- deferir e indeferir as inscrições dos candidatos;
- 3- emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 4- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
- 5- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- 6- emitir relatórios e classificação dos candidatos;
- 7- prestar informações sobre o concurso;
- 8- definir normas para aplicação das provas;
- 9- constituir comissão interna do concurso.

22.3 - A empresa contratada para a coordenação e operacionalização do Concurso Público executará todas as fases do concurso, incluídas as inscrições, análise destas e homologação das mesmas, elaboração, aplicação e correção das provas, apreciação de recursos, publicação de resultados e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratada e para a execução cabal deste concurso público.

23 - DO FORO JUDICIAL

23.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Gabinete da Câmara Municipal de
Vereadores de Palma Sola, 23 de outubro
de 2006.

JOSÉ MANTELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrada e publicada em data supra.
Secretaria da Câmara M. de Vereadores

ELIZETE TEREZINHA VISSOTTO
Secretária Executiva